LEI MUNICIPAL Nº 2.094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a inclusão de meta prioritária no Plano Plurianual 2006/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, do município de Santo Augusto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 1.815, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Pluarianual para o período de 2006 a 2009, e a Lei Municipal n,º 2 027, de 10 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, com a inclusão da seguinte meta:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
U. Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Meta: 1122- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - Adquirir uma motoniveladora, uma plataforma para o transporte de máquinas, caminhões caçamba, veículos utilitários de pequeno e médio porte, trator carregador, trator de esteira, rolo compactador, trator retroescavadeira, e outros equipamentos visando substituir os obsoletos e ampliar a frota dos serviços rodoviários, com recursos próprios ou vinculados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretaria Municipal de Administração